



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto dessa solicitação a realização de registro de preço para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados pelas secretarias do Município de Pescaria Brava/SC, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	5 L SUCO DE LARANJA	UNIDADE	420	R\$ 55,11	R\$ 23.146,20
2	1,5 L SUCO DE LARANJA	UNIDADE	420	R\$ 20,43	R\$ 8.580,60
3	2 L REFRIGERANTE DIVERSOS	UNIDADE	910	R\$ 10,63	R\$ 9.673,30
4	100 SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, PASTEL CARNE, RISOLES FRANGO, RISOLES CARNE, SALSICHA E BOLINHA DE QUEIJO)	CENTO	1.155	R\$ 99,50	R\$ 114.922,50
5	100 SALGADOS ASSADOS (EMPADINHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ESFIRA, MINI PIZZA)	CENTO	1.155	R\$ 113,33	R\$ 130.896,15
6	SANDUICHE NATURAL, COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA	UNIDADE	1.800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
7	KG BOLO SABORES DIVERSOS SEM COBERTURA	QUILO	850	R\$ 33,48	R\$ 28.458,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 333.676,75 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Divisão de Quantitativo por Organograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	SAÚDE	AGRICULTURA
1	5 L SUCO DE LARANJA	15 UNIDADES	15 UNIDADES	125 UNIDADES	125 UNIDADES	125 UNIDADES	15 UNIDADES

2	1,5 L SUCO DE LARANJA	15 UNIDADES	15 UNIDADES	125 UNIDADES	125 UNIDADES	125 UNIDADES	15 UNIDADES
3	2 L REFRIGERANTE DIVERSOS	40 UNIDADES	50 UNIDADES	240 UNIDADES	300 UNIDADES	240 UNIDADES	40 UNIDADES
4	100 SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, PASTEL CARNE, RISOLE FRANGO, RISOLE CARNE, SALSICHA E BOLINHA DE QUEIJO)	85 CENTOS	85 CENTOS	300 CENTOS	300 CENTOS	300 CENTOS	85 CENTOS
5	100 SALGADOS ASSADOS (EMPADINHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ESFIRA, MINI PIZZA)	85 CENTOS	85 CENTOS	300 CENTOS	300 CENTOS	300 CENTOS	85 CENTOS
6	SANDUICHE NATURAL, COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA	200 UNIDADES	200 UNIDADES	350 UNIDADES	500 UNIDADES	350 UNIDADES	200 UNIDADES
7	KG BOLO SABORES DIVERSOS SEM COBERTURA	50	50	200	300	200	50

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente objeto destina-se a atender às demandas de todas as Secretarias do município em situações



que requerem a aglomeração de um número significativo de pessoas, como cursos, treinamentos, palestras, eventos e reuniões.

2.2 É fundamental ressaltar que esses eventos demandam tempo e dedicação dos servidores, tornando inviável a saída para a aquisição de alimentos. Assim, é justo que o município ofereça essa alimentação, garantindo conforto e praticidade aos participantes durante as atividades.

2.3 A contratação de uma empresa especializada para fornecer coffee break se justifica como uma medida que valoriza o trabalho dos servidores e promove a eficiência das atividades institucionais, refletindo o compromisso da Prefeitura de Pescaria Brava com o bem-estar e a capacitação de sua equipe.

2.4 A realização de eventos que envolvem a participação da população é essencial para promover a transparência, a inclusão e o fortalecimento da cidadania. Esses eventos e atividades comunitárias, oferecem oportunidades valiosas para o diálogo entre a administração pública e os cidadãos. A oferta de coffee break durante essas ocasiões é justificada por diversos motivos, como acolhimento; conforto; facilitação do diálogo; aumento da participação; valorização da comunidade e maximização do tempo.

2.5 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para fornecer coffee break é uma medida que visa não apenas a satisfação dos participantes, mas também a construção de uma relação mais próxima e colaborativa entre a administração pública e a comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de elementos de sinalização e identidade visual para a sede das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, encontra respaldo na Lei n. 14.133 de Abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos, no seu art. 28, I, que dispõe sobre o pregão eletrônico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Qualidade dos produtos, utilizando ingredientes frescos e de alta qualidade, alimentos preparados de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar;



- 4.3 Atender grupos de diferentes tamanhos, de pequenos encontros (10 pessoas) a grandes eventos (100 pessoas ou mais), flexibilizando para ajustar a quantidade conforme a demanda específica de cada evento;
- 4.4 Pontualidade na entrega e montagem do coffee break no local estipulado, disposição organizada dos itens, com utensílios e acessórios necessários (guardanapos, copos, pratinhos e talheres);
- 4.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.6 No caso de os produtos apresentarem alterações na qualidade, danificados, amassados, impedindo sua utilização, ou oferecendo risco à saúde, e estando dentro do prazo de validade, será solicitada sua substituição.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado, ao qual competirá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases. Este servidor deverá decidir sobre eventuais dúvidas surgidas no decorrer da execução do contrato, mantendo a contratante informada sobre o andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- 5.2 Os serviços serão prestados por demanda, mediante autorização de fornecimento/nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas;
- 5.3 O Contratante solicitará a prestação dos serviços (coffee break) até 72 horas da data prevista para cada evento;
- 5.4 A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada evento;
- 5.5 Antes do início de cada evento, o Contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, com até 72h, sem ônus para a secretaria.
- 5.6 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com as especificações na solicitação de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante;
- 5.7 Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado,



apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.;

5.8. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade;

5.9. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;

5.9. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais de trajeto.

5.10. Caso a CONTRATADA entregue os alimentos e as bebidas fora da especificação solicitada e se a secretaria julgar necessário, a CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula.

5.11. Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, eventualmente podendo ultrapassar o horário do expediente de funcionamento do órgão e, excepcionalmente, em finais de semana.

5.12. Realizar a Montagem e desmontagem da mesa;

5.17. A empresa vencedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.18. O não cumprimento das entregas nos horários, datas e quantidades estabelecidos na(s) solicitação(ões) de fornecimento sem prévio aviso, ensejará em notificação da empresa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

6.2 Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas previstas neste Termo de Referência.

6.3 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante notificará a Contratada, que deverá emitir novo documento de cobrança corrigido. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento do documento devidamente ajustado.

6.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais contemplando a prestação dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.5 A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava após a prestação dos serviços, para pagamento à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte à sua entrega.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento de 2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do órgão para a prestação dos serviços.

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada,



de forma a viabilizar a execução dos serviços contratados.

8.3 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido.

8.4 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

8.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, designado especificamente, que deverá atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento e instalação de forma correta.

8.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.9 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância às especificações do item.

9.2 Substituir em até 1 (uma) hora, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

9.3 Em caso de impossibilidade de atender a solicitação, a CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto



correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

- 9.5 Em todas as entregas de coffee break, a equipe da CONTRATADA, deverá organizar e dispor os itens nas mesas onde será servida a alimentação.
- 9.6 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 9.7 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do
- 9.8 contrato.
- 9.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante
- 9.10 terceiros.
- 9.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de fornecimento dos produtos, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais empregados.
- 9.12 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.13 Apresentar prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15 Os serviços serão prestados por demanda, mediante autorização de fornecimento/nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas;
- 9.16 O Contratante solicitará a prestação dos serviços (coffee break) até 72 horas da data prevista para cada evento;
- 9.17 A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada evento;
- 9.18 Antes do início de cada evento, o Contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, com até 72h, sem ônus para a secretaria.
- 9.19 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com as especificações na solicitação



de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante;

9.20 Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.;

9.21. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade;

9.22. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;

9.23. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.24. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais de trajeto.

9.25. Caso a CONTRATADA entregue os alimentos e as bebidas fora da especificação solicitada e se a secretaria julgar necessário, a CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula.

9.26. Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, eventualmente podendo ultrapassar o horário do expediente de funcionamento do órgão e, excepcionalmente, em finais de semana.

9.27. Realizar a Montagem e desmontagem da mesa;

9.28. A empresa vencedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

9.29. O não cumprimento das entregas nos horários, datas e quantidades estabelecidos na(s) solicitação(ões)



de fornecimento sem prévio aviso, ensejará em notificação da empresa.

10. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

10.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

10.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

10.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

10.8 Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:



a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante



PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

c) “Índice de Endividamento Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$EG = \frac{CT}{AT} \times 100$$

resultando $EG \leq 1$

onde: EG = Índice de Endividamento Geral CT = Capital de terceiros

CT = Capital de terceiros

AT = Ativo Total

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento Geral” for maior que 1 (um).

11. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até os limites da lei, desde que comprovada a vantajosidade de prorrogação pela administração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.



Pescaria Brava/SC, 11 de fevereiro de 2025.

Everlon da Rocha Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Leandro Francisco
Secretário de Assistência Social

Maiara Felisberto Matias
Secretária de Educação

Juanita Alves Izidoro
Gestora do Fundo Municipal de Saúde